

LEI Nº 2.976, DE 14/12/2006.

CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. **FRANCISCO HILÁRIO MORO**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04/10/1939, natural de Ibirapu/ES, filho de João Antônio Moro e Maria Moro Capo, residente na Rua do Rosário, 2185, Jacaraípe – Serra/ES, portador do CPF nº 049.066.597-72 e CI nº 99.332-ES e ao ESPÓLIO DE SILVÉRIO CARLOS MORO, portador do CPF nº 049.066.677-91, o **TÍTULO DE AFORAMENTO** sobre o lote urbano, a seguir descrito e caracterizado:

- LOTE Nº 15, da QUADRA Nº 05, situado entre as Ruas Professor Lobo e Quintino Loureiro, com área de 254,64 (duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta exclusiva do beneficiário do Aforamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL